



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, Centro, CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis

Minha, sua, de todos nós!

ADM. 2021 - 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

REF.:

PROCESSO PML - **04/2021**

PROCESSO ADM. N.º - **08/2021**

TERMO DE FOMENTO N.º - **03/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA TEM POR OBJETO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.504/0001-73, com sede na Rua Maurílio Roque Toassa n.º 510, Centro, desta cidade de Lucianópolis – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG n.º. 29.056.106-1, CPF n.º 292.787.508-16; infra-assinado, a seguir denominado simplesmente doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.265.462/0001-54, com sede social na Adolfo Pinheiro de Góes, 119, Bairro Vila Duarte, nesta cidade Duarte; neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **PABLO TOASSA MALDONADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 170.440.348-02, portador da cédula de identidade RG n.º 23.358.787-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Sylvio Dedé Zuim, 425, centro, Duarte, São Paulo; doravante denominada apenas **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e cláusula seis do Termo de Fomento em epígrafe, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O desenvolvimento de ações, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população garantindo atendimento provisória e excepcionalmente as crianças cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, propiciando assistência integral à crianças, visando seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social, como também dar atendimento as crianças carentes, abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 11 anos e 12 meses, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e abrigadas mediante Ordem Judicial; da cidade de Lucianópolis, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n.º 03/2.021, a partir de 19 de janeiro de 2.023 até 25 de janeiro de 2.024.

2.2 - Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desemboiso, conforme aprovação prévia da autoridade competente



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis

Minha, sua, de todos nós!

ADM - 2021 - 2024

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 18.000,00, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários abaixo identificados:

02 - Poder Executivo

02 08 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento

08.244.0018.2046.0000 – Termo de Fomento Casa Abriga de Duartina

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

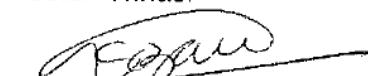
6.1 - E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas

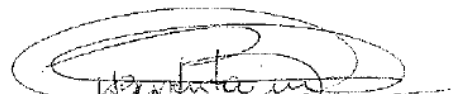
Lucianópolis, 19 de janeiro de 2.023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO TOASSA MALDONADO
PRESIDENTE

Testemunhas:


Andréia Gazarini Bermejo
RG:29.123.505-0


Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO- (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 03/2021

OBJETO: Termo de Fomento celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA**, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população garantindo atendimento provisória e excepcionalmente as crianças cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, propiciando assistência integral à crianças, visando seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social, como também dar atendimento as crianças carentes, abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 11 anos e 12 meses, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e abrigadas mediante Ordem Judicial; da cidade de Lucianópolis, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste Termo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 18.000,00.

EXERCÍCIO (1): 2.023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 19 de janeiro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PABLO TOASSA MALDONADO

Cargo: Presidente

CPF: 337.815.888-31

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: PABLO TOASSA MALDONADO

Cargo: Presidente

CPF: 337.815.888-31

PABLO TOASSA MALDONADO
PRESIDENTE

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(redação dada pela Resolução nº 11/2021).*